MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 37130-000 – Alfenas - MG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) RESOLUÇÃO Nº 36, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

- O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta do Processo nº 23087.008748/2017-08 e o que ficou decidido em sua 258ª reunião, realizada em 20 de setembro de 2017, resolve:
- Art. 1º Os artigos 73 e 74 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 73. Poderá ser aprovada pelos Colegiados dos Cursos a oferta de disciplinas/unidades curriculares/módulos em caráter especial para atender a demandas de alunos com retenção e/ou a alterações nas dinâmicas curriculares dos cursos de graduação.
- Art. 74. As solicitações de oferta de disciplinas/unidades curriculares/módulos em caráter especial deverão ser realizadas ao Colegiado do Curso por meio de processo instruído com as seguintes informações: justificativa da oferta; nome completo da disciplina/unidade curricular/módulo e respectivo código; carga horária total (discriminando teoria/prática/estágio); horário em que será ofertada; número de vagas; anuência do professor responsável com ciência da direção da Unidade Acadêmica.
- § 1º Havendo aprovação pelo Colegiado do Curso, o processo com a solicitação de oferta de disciplinas/unidades curriculares/módulos em caráter especial deve ser encaminhado à Prograd, para inserção no Sistema Acadêmico.
- § 2º As matrículas relacionadas às aprovações de ofertas de disciplinas/unidades curriculares/módulos pelos Colegiados dos Cursos após o fechamento do sistema acadêmico deverão ser realizadas pelos Coordenadores dos Cursos no período de readequação de matrículas."
 - Art. 2º Consolidar essas alterações na Resolução nº 15/2016.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva Presidente do CEPE